

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 INFR- CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2019.02.15.01</b>
<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
<b>MODALIDADE</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	EXECUÇÃO INDIRETA
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
<b>LOCAL DA LICITAÇÃO</b>	RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, 42, CENTRO, BEBERIBE – CEARÁ
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>15/04/2019</b>
<b>HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<b>09:00H</b>

O Município de Beberibe, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gapre nº 705, de 14 de Dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Beberibe, no endereço constante no preâmbulo, fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.



### **NOMENCLATURAS**

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

**LICITANTE** – aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação.

**CONTRATADA** – aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

**CPL** – Comissão Permanente de Licitação.

**FISCALIZADOR** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OU OUTRA QUE VIER A SER INDICADA.

### **DOS ANEXOS:**

#### **ANEXO I – PROJETO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**

- INTRODUÇÃO
- DADOS GERAIS
- CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO
- CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA
- DISPOSIÇÕES GERAIS
- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- INFRAESTRUTURA
- HORÁRIO DE TRABALHO
- ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
- PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- CUSTOS EXCEDENTES ÀS CPU's (Composição de Preço Unitário).
- RESUMO, ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, BDI E ART

#### **ANEXO II**

- Minuta da Proposta de Preços

#### **ANEXO III**

- Minuta do Contrato

#### **ANEXO IV**

- Modelo de relatório de fiscalização de coleta de lixo hospitalar

#### **ANEXO V**

- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### **ANEXO VI**



- Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores

#### **ANEXO VII**

- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

#### **ANEXO VIII**

- Modelo de Procuração

#### **ANEXO IX**

- Modelo de Declaração de Visita

### **1. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL**

1.1. A minuta do presente Edital e seus anexos foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município, conforme parecer datado de 19 de Fevereiro de 2019.

### **2. OBJETO**

2.1. O objeto desta Licitação é a Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana, para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, na área urbana do Município de Beberibe/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto básico anexo I do edital.

2.2. O serviço licitado compreende a execução de atividades com mão de obra e fornecimento de equipamentos conforme especificações constantes no Projeto Básico.

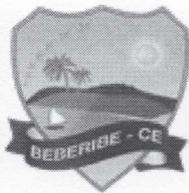
### **3. DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

#### **3.1. DO EDITAL**

3.1.1. O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado nos dias úteis, das 07:30hs às 12:00hs e de 13:00hs às 16:30hs, no seguinte endereço: Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro, Beberibe – Ceará. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (85) 3338-1234, Comissão de Licitação.

3.1.1.1. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br/licitacao](http://www.tce.ce.gov.br/licitacao) e no site da Prefeitura Municipal de Beberibe no endereço eletrônico [www.beberibe.ce.gov.br/licitacao](http://www.beberibe.ce.gov.br/licitacao).

3.1.2. Caso o licitante opte por adquirir o Edital junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, deverá apresentar CD/DVD virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em



que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do protocolo de entrega do edital.

3.1.3. No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erros que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

3.1.4. Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do CD/DVD com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o CD/DVD defeituoso ao responsável do setor de licitação, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retromencionados.

### **3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação;

3.2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 2º da Lei Federal 11.795, de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal 12.690, de 19 de julho de 2012.

### **3.3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.3.1. É vedada a participação direta ou indireta de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Beberibe, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Beberibe;

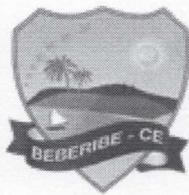
d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

e) Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.

f) Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **3.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da



entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

3.4.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.4.3. **Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

3.4.3.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.5. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.4 do item 3.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.7. Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no subitem “3.4.4” do item 3.4.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

4.1.1. quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

4.1.2. quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento



comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

4.2. A documentação citada no subitem 4.1. deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

4.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3.1. no caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.

4.4. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

4.5. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 5.4, devendo o(a) Presidente da CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o recebimento dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na à Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro, Beberibe – Ceará, no horário de 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar na sessão de recebimento os seguintes documentos:

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e CPF, Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades



- comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

### **6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

6.2.1. Serão aceitas as certidões positivas de débitos com efeito negativo, expedidas pelos órgãos citados acima.

### **6.3. Qualificação Técnica**

6.3.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

#### **6.3.2. Quanto a capacitação técnica**

6.3.2.1. Prova de inscrição da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade sede da PROPONENTE.

6.3.2.2. comprovação da capacidade TECNICO-OPERACIONAL a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", e ainda, a identificação do(s) profissionais técnico(s) – Engenheiro Civil, reconhecidos pelo CREA, detentores de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT que acompanhe a execução dos serviços, já executados semelhantes aos do objeto deste edital, conforme item 6.3.2.3.

6.3.2.2. A comprovação do vínculo permanente dos Responsáveis Técnicos com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



- b) Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Prestador de Serviço – A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 – Plenário; 800/2008 – Plenário; 103/2009 – Plenário e 80/2010 – Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

6.3.2.3. Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa (engenheiro civil), o qual já demonstrou ser do quadro permanente conforme item 6.3.2.2, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com ARTs registradas no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho.

6.3.2.3.1. A comprovação que se refere o item anterior deve obedecer à parcela de maior relevância técnica e valor significativo conforme quadro abaixo:

- a) coleta e transporte dos resíduos domiciliares comerciais;
- b) coleta e transporte dos resíduos de varrição e capinagem;
- c) coleta e transportes de poda e entulho;
- d) coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar;

6.3.2.4. Declaração formal que a licitante manterá, na sede do Município de Beberibe, durante toda a execução do contrato, um escritório com Secretaria e telefone para atendimento da população e demandas da administração, com toda a infraestrutura necessária.

6.3.2.5. Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível da empresa para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos e especificações, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório competente, sob as penas cabíveis.

6.3.2.5.1. Para efeitos dessa licitação consideram-se os equipamentos mínimos necessários e adequados para realização do objeto licitado os seguintes:

- a) 03 (três) unidades de caminhão coletor compactador, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.
- b) 03 (três) unidades de caminhão basculante, com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>.
- c) 01 (uma) unidade de trator de pneus com carroceria acoplada, com capacidade mínima de 6 m<sup>3</sup>.
- d) 01 (uma) unidade de trator de esteiras.
- e) 01 (uma) unidade de retroescavadeira.
- f) 01 (uma) unidade de veículo tipo furgão, equipado com baú impermeabilizado, apropriado ao transporte de lixo hospitalar.



6.3.2.5.2. Os equipamentos relacionados acima não poderão **encontrar-se vinculados a outro contrato**, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

6.3.2.5.3. Todos os equipamentos a serem disponibilizados para execução do futuro contrato deverão estar em bom estado de conservação e condições de uso.

6.3.2.5.4. Os veículos, máquinas e equipamentos obedecidos às especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias para este edital, na forma relacionada pela licitante à época da habilitação, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia à assinatura do contrato, sob as penas cabíveis.

### **6.3.3. Quanto a capacitação da vistoria técnica**

a) Apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante, conforme modelo constante do anexo VIII deste edital, devidamente assinada por seu representante legal e engenheiro responsável, com firmas reconhecidas em cartório competente, de que conhece o local dos serviços e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente. No caso da licitante discordar do projeto ou de suas especificações, em relação ao local dos serviços ou demais elementos integrantes deste edital, deverá no prazo legal, promover as impugnações devidas.

### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

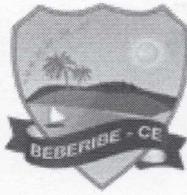
a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

b) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

c) Apresentar Certidão Específica da Junta Comercial emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc)

d) Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinada por profissional legalmente habilitado junto ao conselho regional de contabilidade da Sede



ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1 (um) calculado conforme a formula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

e) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos do objeto, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

#### **6.5. Outros Documentos de Habilitação**

a) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do anexo V deste edital.

b) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.

6.6. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

6.7. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019INFR-CP – SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:**

6.8. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o